



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

JUSTIFICATIVA

“Revoga as seções VI, VII, VIII e X do Capítulo VI da Lei Municipal nº 1.813 de 13 de dezembro de 2016, que compreende o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Heliodora – MG”.

Em razão da promulgação na data de 12 de novembro de 2019 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que versa em seu artigo 9º, parágrafos 2º e 3º, onde o ente federativo fica responsável pelo pagamento de benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio reclusão, faz se necessário à normatização da lei que versa tais benefícios, junto a esta casa legislativa para que seja enviada a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia tal adequação.

A vigência dessa nova disposição legal, a Emenda Constitucional 103/2019, fez com que o Município adotasse desde o dia 13/11/2019 a responsabilidade para tais benefícios. Isto vem ocorrendo desde então. O Instituto de Previdência Municipal de Heliodora através dos Ofícios de nº 072 e 073 comunicou a Administração Direta e a Câmara Municipal a respeito de tal alteração na responsabilidade de pagamentos por estes benefícios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Sendo assim, a Portaria Nº 1.348 de 03 de dezembro de 2019 estipula o prazo de até o dia 31/07/2020 para que o Ente Federativo adote norma dispondo sobre a transferência do RPPS para o ente federativo da responsabilidade pelo pagamento de benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio reclusão.

A presente proposição de Projeto de Lei trás alterações necessárias para a adequação da Lei Municipal 1.813/2016 aos dispositivos constitucionais, bem como normatizar as exigências do Art. 1º, Inciso I, alínea "b" da Portaria Nº 1.348 de 03/12/2019.

Está sendo proposta a revogação das seções VI, VII, VIII, e X do Capítulo VI da Lei Municipal Nº 1.813 de 13/12/2016.

Heliódora - MG, 14 de Julho de 2020.



Alex Leopoldino de Lima

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 14 DE JULHO DE 2020.

“Revoga as seções VI, VII, VIII e X do Capítulo VI da Lei Municipal nº 1.813 de 13 de dezembro de 2016, que compreende o Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Heliodora – MG”.

O povo do Município de Heliodora – MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam revogadas as seções VI, VII, VIII e X da Lei Municipal nº 1.813 de 13 de Dezembro de 2016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Heliodora - MG, 14 de Julho de 2020.



Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

